LEI MUNICIPAL 965/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011

REPASSE DE COMPLEMENTAÇÃO PARA FINS QUE ESPECIFICA

Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à **Associação dos Moradores Rurais e Urbanos do Distrito de São José da Pedra Menina,** com sede no Distrito da Pedra Menina, Espera Feliz-MG, CNPJ 01.606.519/0001-80, para fins de complementação dos recursos financeiros necessários para ao 27° Campeonato Municipal Rural que está sendo realizado no período de 03/03/2011 à 01/05/2011.

Art. 2° - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 2.08.27.812.224.2.0240-339039-00 – Ficha 506, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, aos 28 de abril de 2011

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal